



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **NUCLEO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO EM UROLOGIA S.A.**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173404440786

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	013			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

26 Setembro 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300118525 em 27/09/2017 da Empresa NUCLEO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO EM UROLOGIA S.A., Nire 31300118525 e protocolo 173455239 - 19/07/2017. Autenticação: 663546EC49CA48BE6F899E4B39E4E6F7171424E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/345.523-9 e o código de segurança xRnB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/345.523-9	J173404440786	12/07/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
401.157.206-34	MARCELO MIRANDA SALIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





NÚCLEO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO EM UROLOGIA LTDA.
CNPJ/MF nº 65.178.980/0001-62
NIRE nº 3120880264-4

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM
SOCIEDADE ANÔNIMA REALIZADA EM 27 de Março de 2017**

Data, hora e local: aos 27 dias do mês de Março de 2017, às 20:00 horas, na sede social situada na Rua Paraíba, nº 227, bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30130-140.

Presenças: os sócios representando a totalidade do capital social da **Núcleo de Diagnóstico em Urologia Ltda**, a saber:

ADÃO LÚCIO DELGADO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 28/03/1948, portador da Carteira de Identidade nº. M-601.391, expedida pela SSP/MG, da Carteira Profissional nº. 7587 expedida pelo CRM/MG e do CPF 137.907.496-72, domiciliado à Rua Santos Barreto, nº. 35 – Apto 401, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-070;

AILTON GOMES FAION, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 26/08/1965, portador da Carteira de Identidade nº. MG-17.191.004 expedida pela SSP/MG, da Carteira Profissional nº. 22796 expedida pelo CRM/MG e do CPF 505.420.366-49, domiciliado à Rua Padre Marinho, nº. 331 - Apto 1002, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-040;

ÁLVARO LUIZ BARBOSA DE MORAIS, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 26/04/1965, portador da Carteira de Identidade nº. M-2.937.205 expedida pela SSP/MG, da Carteira Profissional nº. 23.486 expedida pelo CRM/MG e do CPF 639.145.656-91, domiciliado à Rua Francisco Deslandes, nº. 1.078 - Apto 2103, Bairro Anchieta, Belo Horizonte/MG, CEP 30.310-530;

AMILTON RAMOS VIEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 20/09/1965, portador da Carteira de Identidade nº. M-2.906.685 expedida pela SSP/MG, da carteira Profissional 26.146 expedida pelo CRM/MG e do CPF 677.801.486-53, domiciliado à Rua Ludgero Dolabela, nº. 850 - Apto 901, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG, CEP 30.441-048;

ANTÔNIO MOURTHE FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 02/03/1947, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.157.178 expedida pela SSP/MG, da Carteira Profissional nº. 5.960 expedida pelo CRM/MG e do CPF





091.424.016-15, domiciliado à Rua Santa Rita Durão, nº. 206 - Apto 04, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-110;

ANTÔNIO RAFAEL LEMOS FARIA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido 28/02/1953, portador da Carteira de Identidade nº. M-51.832 expedida pela SSP/MG, da Carteira Profissional nº. 11.139 expedida pelo CRM/MG e do CPF 315.476.216-72, domiciliado à Rua Leopoldina, nº. 352 – Apto 402, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, CEP 30.330-230;

CARLOS PAULINO DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 18/05/1973, portador da Carteira de Identidade nº. M-5.557.454 expedida pela SSP/MG, da Carteira Profissional nº. 30.719 expedida pelo CRM/MG e do CPF 959.632.196-04, domiciliado à Rua Joanésia, nº. 163 – Apto 401, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.240-030;

CARLOS VAZ DE MELO MACIEL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 10/10/1972, portador da Carteira de Identidade nº. M-5.858.547 expedida pela SSP/MG, da Carteira Profissional nº. 31.963 expedida pelo CRM/MG e do CPF 024.370.066-05, domiciliado à Rua Paracatú, nº 1723, apto 1301, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-091;

CLÁUDIO TORRES MOTTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 16/06/1962, portador da Carteira de Identidade nº. M-1.753.804 expedida pela SSP/MG, da Carteira Profissional nº. 20.306 expedida pelo CRM/MG e do CPF 525.664.556-00, domiciliado à Avenida Reis Magos, nº 751, Bairro Vila Castela, Nova Lima/MG, CEP 34.007-082;

DAVID LOPES ABELHA JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 11/03/1945, portador da Carteira de Identidade nº. M-7.029.827 expedida pela SSP/MG, da Carteira Profissional nº. 5.731 expedida pelo CRM/MG e do CPF 079.838.086-15, domiciliado à Rua Tomé de Souza, nº. 1244 – Apto 302, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-130.

EUGÊNIO AUGUSTO COSTA DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 17/01/1959, portador da Carteira de Identidade nº. M-1.107.161 expedida pela SSP/MG, da Carteira Profissional nº. 16.551 expedida pelo CRM/MG, e do CPF 344.462.146-91, domiciliado à Rua Sagitário, nº. 222, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-230;





EYDER LEITE FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 17/12/1967, portador da Carteira de Identidade nº. M-4.526.348 expedida pela SSP/MG, da Carteira Profissional nº. 26.611 expedida pelo CRM/MG e do CPF 622.979.536-15, domiciliado na Avenida dos Bandeirantes, nº. 631 – Apto 401, Bairro Sion, Belo Horizonte/MG, CEP 30.315-000;

FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA GUERRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 06/01/1966, portador da Carteira de Identidade nº. M-2.994.422 expedida pela SSP/MG, da Carteira Profissional nº. 24.698 expedida pelo CRM/MG e do CPF 582.728.366-53, domiciliado à Rua Professor Antônio Aleixo, nº. 358 - Apto 1408, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-150;

HILÁRIO ANTÔNIO DE CASTRO JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 12/01/1979, portador da Carteira de Identidade nº. MG-7.447.759 expedida pela SSP/MG, da Carteira Profissional nº. 41.152 expedida pelo CRM/MG e do CPF 040.083.466-94, residente e domiciliado à Rua Capivari, nº. 405 – Apto 401, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.220-400;

HUDSON JOSÉ CARAM NASCIF, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 16/03/1974, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.379.737 expedida pela SSP/MG, da Carteira Profissional nº. 34.207 expedida pelo CRM/MG e do CPF 967.663.366-68, domiciliado à Rua Tomé de Souza, nº.1.225 – Apto 1202, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-131;

JURANDIR RAIMON COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 20/05/1943, portador da Carteira de Identidade nº. M-184.233 expedida pela SSP/MG, da Carteira Profissional nº. 5.505 expedida pelo CRM/MG e do CPF 013.659.676-20, domiciliado à Rua Antônio de Albuquerque, nº. 1.313 - Apto 801, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG CEP 30.112-010;

LYDSTON MAGALHÃES DA ROCHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 22/02/1938, portador da Carteira de Identidade nº. M-362.954 expedida pela SSP/MG, da Carteira Profissional nº. 3.797 expedida pelo CRM/MG e do CPF 002.106.336-20, domiciliado à Rua Bernardo Guimarães, nº. 2.145 – Apto 401, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-082;

MARCELO MARTINS COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 10/03/1941, portador da Carteira de Identidade nº. M-699.066 expedida pela SSP/MG, da Carteira Profissional nº. 4.904 expedida pelo CRM/MG e do CPF





006.409.486-34, domiciliado à Rua Dias Adorno, nº. 317 – Apto 401, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.190-100;

MARCELO MIRANDA SALIM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 14/06/1960, portador da Carteira de Identidade M-1.493.502 expedida pela SSP/MG, da Carteira Profissional nº. 19.680 expedida pelo CRM/MG e do CPF 401.157.206-34, domiciliado à Rua Ouro Preto, nº. 1.523 – Apto 301, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-041;

MAURO HENRIQUE CAMPOLINA FONSECA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido 17/05/1951, portador da Carteira de Identidade nº. M-179.713 expedida pela SSP/MG, da Carteira Profissional nº. 8.227 expedida pelo CRM/MG e do CPF 124.938.996-87, domiciliado à Rua Visconde do Rio das Velhas, nº. 50 - 8º andar, Bairro Vila Paris, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-740;

OTACILIO JOSÉ BICALHO, brasileiro, separado, médico, nascido em 14/08/1948, portador da Carteira de Identidade nº. M-106.739 expedida pela SSP/MG, da Carteira Profissional nº. 6.293 expedida pelo CRM/MG e do CPF 090.963.536-68, domiciliado à Rua Gonçalves Dias, nº. 2.525 – Apto 1901, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-094;

OTTO HENRIQUE TORRES CHAVES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 26/03/1947, portador da Carteira de Identidade nº. M-770.085 expedida pela SSP/MG, da Carteira Profissional nº. 8.803 expedida pelo CRM/MG e do CPF 015.610.656-68, domiciliado à Rua São Pedro da União, nº. 58, Bairro Sion, Belo Horizonte/MG, CEP 30.315-440;

PEDRO LUIZ NUNES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 31/01/1960, portador da Carteira de Identidade nº. M-1.271.390 expedida pela SSP/MG, da Carteira Profissional nº. 16.676 expedida pelo CRM/MG e do CPF 373.478.616-91, domiciliado à Rua Professor Estevão Pinto, nº. 637 Apto 904, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.220-060;

Mesa: Foi designado para presidir a Assembleia Geral de Transformação, pela unanimidade dos presentes o Sr. **Marcelo Miranda Salim**, já qualificado, o qual convidou a mim, **Carlos Vaz de Melo Maciel**, já qualificado, para servir como secretário.

Convocação: dispensada, em face da presença de sócios representando a totalidade do capital social, nos termos do artigo 1.072, § 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.



Ordem do dia: Os sócios, acima qualificados, reuniram-se a fim de deliberar sobre a **(i)** Alteração Contratual para transformação da Sociedade de Sociedade Limitada para Sociedade Anônima; **(ii)** aprovação do Estatuto Social; **(iii)** eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação da remuneração geral dos Administradores; e **(iv)** eleição dos membros da primeira Diretoria e determinação do mandato.

Deliberações:

(i) iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente declarou que: a) os presentes são os únicos sócios quotistas da sociedade limitada denominada “**Núcleo de Diagnóstico e Tratamento em Urologia Ltda**”, com sede na rua Paraíba, nº 227, bairro dos Funcionários, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.130-140, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, registrada sob o NIRE 3120880264-4; e b) o capital da Sociedade é de R\$ 2.791.533,00 (dois milhões, setecentos e noventa e um mil, quinhentos e trinta e três reais), representado por 2.791.533 (dois milhões, setecentos e noventa e uma mil, quinhentos e trinta e três) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente nacional;

(ii) prosseguindo os trabalhos, o Senhor Presidente declarou que os sócios quotistas presentes, à unanimidade, resolveram transformar, como por esta de fato transformam, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei n.º 6.404/76, a referida sociedade limitada em uma sociedade anônima, que passa a funcionar sob a denominação de “**Núcleo de Diagnóstico e Tratamento em Urologia S/A.**” (“Companhia”).

(iii) os sócios decidiram alterar o objeto social para as seguintes atividades:

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar;

8610-1/02 – Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

7020-4/00 - Assessoria à gestão hospitalar;

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não financeiros.

Parágrafo Primeiro – A companhia também poderá desenvolver atividades científicas e de formação médica.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá locar ou sublocar para terceiros sua área física-estrutural necessária à prestação de serviços complementares à prestação de serviço médico-hospitalar e assistência à saúde humana.

Parágrafo Terceiro - A Companhia poderá adquirir participação societária em outras Companhias.

(vi) os sócios decidiram manter o capital social de R\$ 2.791.533,00 (dois milhões, setecentos e noventa e um mil, quinhentos e trinta e três reais), representado por 2.791.533 (dois milhões, setecentos e noventa e uma mil, quinhentos e trinta e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, recebendo, cada sócio, o valor correspondente às quotas que detinha no capital social da sociedade limitada em ações da sociedade anônima, de acordo com o respectivo Boletim de Subscrição, que é parte da presente ata na forma do Anexo I;

(v) dando sequência à Assembleia, o Senhor Presidente submeteu à discussão dos presentes o Projeto do Estatuto Social da Companhia, cujos termos são os seguintes:

“ESTATUTO SOCIAL DO NÚCLEO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO EM UROLOGIA S/A.

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS

Art. 1º: O NUCLEO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO EM UROLOGIA S.A., é uma Companhia anônima de capital fechado, que é regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais constantes na Lei 6.404/76.

Art. 2º. A Companhia tem sua sede social localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Rua Paraíba, nº 227, bairro Funcionários, CEP 30310-140.

Parágrafo Único - Filiais, escritórios e representações poderão ser abertos, quando e onde convier à Companhia, mediante aprovação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

Art. 3º - O objeto social contém com as seguintes atividades:

8610-1 - Atividades de atendimento hospitalar



7020-4/00 - Assessoria à gestão hospitalar

8640-2/05 serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia ou 8640-2/07 serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

7740-3/00 gestão de ativos intangíveis não financeiros

Parágrafo Primeiro – A companhia também poderá desenvolver atividades científicas e de formação médica.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá locar ou sublocar para terceiros sua área física-estrutural necessária à prestação de serviços complementares à prestação de serviço médico-hospitalar e assistência à saúde humana.

Parágrafo Terceiro - A Companhia poderá adquirir participação societária em outras Companhias.

CAPÍTULO III - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO IV - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5º - O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$ 2.791.533,00 (dois milhões, setecentos e noventa e um mil, quinhentos e trinta e três reais) distribuído em 2.791.533 (dois milhões, setecentos e noventa e um mil, quinhentos e trinta e três) ações ordinárias, sem valor nominal.

Art. 6º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - As ações são indivisíveis em relação à Companhia e impenhoráveis e não podem ser dadas em garantias de obrigações do acionista titular das mesmas. Os certificados ou cautelas que as representem somente poderão ser emitidas após a sua total integralização.

Parágrafo Segundo – Os títulos e certificados de ações serão assinados pelo Diretor Presidente e Diretor Superintendente, mediante ato deliberativo do Conselho de Administração, podendo ser múltiplos, de acordo com os Arts. 24 a 26 da Lei 6404/76.

Parágrafo Terceiro - Dentro do limite do capital que venha a ser autorizado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá emitir novas ações, observadas as prescrições legais aplicadas à cada espécie de ações emitidas.



Parágrafo Quarto - Compete a Assembleia Geral deliberar sobre o número, a distribuição de classes e a forma de emissão das ações, respeitado o limite mínimo de 50% (cinquenta por cento) de ações ordinárias subscritas em relação ao total de ações circulantes, se existentes outras espécies.

Art. 7º Cada acionista terá o direito de preferência na subscrição de ações ordinárias e preferenciais se e quando emitidas, na igual proporção de sua participação no capital social de acordo com as classes de ações de que for possuidor.

Art. 8º. As ações da companhia não poderão ser objeto de promessa de venda e nem de venda a outros acionistas ou terceiros sem o expresse consentimento dos demais acionistas, ressalvados apenas os casos de doação de ações de ascendentes para seus descendentes diretos, que poderá ser validamente realizada sem a necessidade de observância do direito de preferência constante neste Estatuto Social.

§ 1º. O acionista que desejar vender suas ações ordinárias e/ou preferenciais deverá dar preferência aos demais Acionistas em igualdade de condições, e somente no caso de desistência de seus direitos preferenciais é que as ações objeto da venda poderão ser negociadas com terceiros.

I - O acionista que desejar vender, total ou parcialmente, suas ações, deverá notificar os sócios remanescentes em como a Companhia de sua intenção, especificando a quantidade de ações, seu valor e a forma de pagamento.

II – A Companhia terá sempre o direito e preferência de adquirir as ações ofertadas, no prazo de 15 (quinze) dias contados no recebimento da comunicação, mediante a utilização de fundos disponíveis, pelo preço e sob as condições estipuladas.

III – Caso não seja exercido o direito de preferência da Companhia, os acionistas remanescentes, isolada ou conjuntamente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, deverão expressamente manifestar se desejam exercer seu direito de preferência.

IV - Não ocorrendo o exercício do direito de preferência por parte dos acionistas remanescentes sobre a aquisição das ações ofertadas, poderá o acionista ofertante vender suas ações nas mesmas condições da oferta apresentada aos acionistas remanescentes em favor de terceiros que não integram o quadro de acionistas.

V - Exercido o direito de preferência pela Companhia ou pelo(s) acionista(s) remanescente(s), far-se-á a transferência das ações, com o respectivo registro no Livro de Ações, pagando-se o preço nas condições ofertadas.

Art. 9º. Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá adquirir suas próprias ações, para permanência em tesouraria ou cancelamento, desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, e sem diminuição do capital social, ou por doação.

Art. 10 O Capital em circulação da Companhia corresponderá ao capital subscrito menos o total das ações adquiridas pela Companhia e/ou mantidas em Tesouraria, as quais poderão ser recolocadas no mercado, por deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 11. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva, devendo todos os membros ser residentes no País, com mandatos de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sempre obedecendo a rotatividade mínima de 1/3 (um terço) de seus membros. O Conselho de Administração será eleito e destituído por deliberação social da Assembleia Geral e a Diretoria Executiva por deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia privativa dos Diretores.

Parágrafo Segundo – Poderão ser eleitos para membros dos órgãos de administração pessoais naturais, residentes no País, de modo que os membros do Conselho de Administração e Diretoria poderão ser acionistas ou não acionistas.

Parágrafo Terceiro - A investidura nos cargos será feita por termo lavrado no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, respectivamente.

Parágrafo Quarto - Os Conselheiros eleitos terão um prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a data de sua eleição para tomarem posse e procederem a primeira reunião para eleição da Diretoria Executiva.

SEÇÃO I - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 3(três) e no máximo 7(sete) membros, residentes no Brasil.

Art. 13 O Conselho de Administração terá um Presidente a ser escolhido pelos membros respectivos dentre um dos seus integrantes.

Art. 15 Os membros do Conselho de Administração elaborarão um “Regimento Interno” no qual disciplinarão, regras sobre sua convocação, instalação e funcionamento, entre outras que forem convenientes.

Art. 16 Expirado o prazo de gestão, permanecerão os membros do Conselho de Administração no exercício dos seus respectivos cargos e funções, até a posse dos seus sucessores.

Art. 17 O Presidente do Conselho e demais Conselheiros eleitos terão direito a uma remuneração mensal, fixada pela Assembleia Geral que os eleger, sem prejuízo de outras vantagens determinadas pela Assembleia Geral;



Art. 18. Compete ao Conselho de Administração as atribuições, direitos e deveres estatuídos no art. 142 da Lei das Companhias por Ações, tais como:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da companhia;
- b) Eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o estatuto;
- c) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos, que julgar necessários;
- d) Deliberar sobre os orçamentos anuais de operações e investimentos;
- e) Convocar a Assembleia Geral de acionistas quando julgar conveniente ou necessário;
- f) Manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício;
- g) Apresentar à Assembleia Geral os relatórios de cada exercício, balanços e as contas de lucros e perdas, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, propondo a destinação de eventual lucro apurado, inclusive fixação do respectivo dividendo, respeitado o mínimo assegurado aos acionistas;
- h) propor à Assembleia Geral a declaração de dividendos intermediários e intercalares, bem como juros sobre o capital próprio, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e demais leis aplicáveis;
- i) Fixar o valor limite para a Diretoria celebrar contratos;
- j) Deliberar, quando autorizado pelo Estatuto, sobre a emissão de ações, bônus de subscrição ou Notas Promissórias Comerciais;
- k) Autorizar a Diretoria a alienar de bens do ativo circulante e não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias e obrigações a terceiros;
- l) Escolher e destituir os auditores independentes e assessoria técnica e consultiva, se houver.
- m) Aprovar os contratos de empréstimos e financiamentos, até o limite do capital subscrito;
- n) Distribuir entre os membros da Diretoria Executiva a verba que a Assembleia Geral houver dotado para esse órgão, a título de remuneração mensal;
- o) Demais atribuições determinadas pelo Estatuto e necessárias à sua competência.

Art. 19 As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas por convocação do seu Presidente por quem serão instaladas e presididas.



Parágrafo primeiro. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas através de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível. Os membros do Conselho poderão expressar seu voto em tal reunião através de carta, declaração ou mensagem encaminhada à Companhia, anteriormente ou durante a realização da reunião, por correio eletrônico ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível. O Conselheiro, agindo conforme disposto neste parágrafo, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião, bem como arquivado na sede da companhia.

Parágrafo segundo. O Conselho de Administração poderá se instalar e deliberar validamente com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo terceiro - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente, além do voto normal, o voto de qualidade no caso de empate nas deliberações.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA

Art. 20 - A Diretoria será composta de no mínimo 03 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, com mandato de 03 (três) anos permitida a reeleição.

Art. 21 Os Diretores Executivos terão as seguintes designações: (i) Diretor Presidente, (ii) Diretor Administrativo; (iii) Diretor Técnico. Os demais Diretores, quando eleitos, não terão designação específica. Os Diretores serão eleitos ou destituídos por deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – Findos os mandatos, permanecerão os membros Diretoria no exercício dos seus respectivos cargos e funções, até a posse dos seus sucessores.

Parágrafo segundo – Para o cargo de Diretor Técnico somente poderá ser eleito médico, devidamente habilitado na forma da Lei brasileira vigente e regularmente inscrito no Conselho Federal de Medicina e que não tenha sido condenado por qualquer ato disciplinar no âmbito do referido Conselho ou por parte dos órgãos internos da companhia.

Parágrafo Terceiro- Conforme Art. 143 da Lei de S.A., os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para cargos de Diretores Executivos.

Art. 22. Os Diretores terão amplos poderes para a prática dos atos necessários à consecução dos objetivos sociais, podendo representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa e/ou passivamente, respeitado o presente Estatuto Social e deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral.

Art. 23. Os Diretores eleitos terão direito a uma remuneração mensal, fixada pela Assembleia Geral que os eleger, sem prejuízo de outras vantagens determinadas pela Assembleia Geral.

Art.24. Os Diretores elaborarão um "Regimento Interno", no qual se disciplinarão normas complementares de administração geral, que será aprovado pelo Conselho de Administração, atendidas as exigências legais, o presente Estatuto e observadas fundamentalmente às regras que seguem:

Art. 25. A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por mês e todas as vezes que for necessário ou conveniente, lavrando-se atas de suas deliberações sociais no livro próprio de "Livro de Atas de Reuniões da Diretoria". A convocação deverá ser feita a todos os seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, resumindo os assuntos objeto de deliberação, determinando local, dia e hora da reunião.

Parágrafo primeiro. Instalar-se-á a reunião da Diretoria em dia, hora e local marcados, na sede da companhia ou, havendo motivo de força maior, em outro local, com a presença de, no mínimo, 02 (dois) de seus membros efetivos, e desde que o Diretor Presidente esteja presente. Poderão ser nomeados e ouvidos Assessores Externos, porém, sem direito a voto.

Parágrafo segundo. Quando ocorrer a impossibilidade ou impedimento da presença do Diretor Presidente este cientificará por escrito ao Diretor Administrativo para substituí-lo.

Parágrafo terceiro. A Diretoria deliberará sempre por maioria de votos. Cada Diretor presente tem direito a um voto, e ao Presidente compete votar e ter o voto de qualidade, em caso de empate.

Parágrafo quarto. Será nula de pleno direito a reunião que não atender ao prescrito no presente Estatuto e no Regimento Interno da Diretoria, sendo ilícita a deliberação por procuração.

Parágrafo quinto. A falta de qualquer dos membros da Diretoria por mais de 04 (quatro) reuniões, dentro do exercício social, sem justificativas aceitáveis a critério da maioria dos demais membros Diretoria, implicará em sua destituição automática, sendo substituído por deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo sexto. Verificada a vacância ou impedimento de 02 (dois) ou mais de seus membros será convocado o Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias, para proceder à nova eleição.

Art. 26. Todos os atos que envolvam a assunção de direitos ou obrigações por parte companhia, deverão ser realizados conjuntamente pelo Diretor Presidente.

Art. 27 O Diretor Presidente poderá outorgar procurações para que terceiros possam realizar atos específicos.

Art. 28 É vedado aos Diretores usar a denominação social para conceder fianças, avais ou qualquer outra estipulação graciosa a favor de terceiros.

Art. 29. Os casos omissos serão disciplinados por deliberação do Conselho de Administração.

SEÇÃO III - COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

Art. 30. As deliberações da Diretoria serão sempre tomadas por maioria de votos de seus Membros, em reunião formal, e a cada Diretor, de acordo com as suas atribuições adiante especificadas, caberá coordenar, propor e obter a aprovação da Diretoria para as tomadas de decisões.

Art. 31 - Compete aos Diretores:

Parágrafo Primeiro - Compete ao Diretor-Presidente:

- a) Promover, dirigir e orientar os negócios da Companhia, respeitada a competência atribuída ao Conselho de Administração;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, votando e tendo voto de qualidade em caso de empate;
- c) Cumprir e fazer cumprir fielmente este Estatuto e as deliberações da Diretoria, do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, bem como as normas legais e regulamentares em vigor;
- d) Constituir procuradores, em nome da Companhia, com poderes para o foro em geral e especiais;
- e) Exercer as atribuições, funções e deveres não previstos no Estatuto e que lhe forem conferidos pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;
- f) Propor a estrutura interna, a estratégia, os planos e as políticas da Companhia;
- g) Acompanhar o orçamento geral da Companhia;
- h) Aprovar o quadro de pessoal, os planos de cargos e salários e outras remunerações;
- i) Coordenar a aquisição, alienação, comodato e permuta de bens móveis e imóveis, dentro dos limites do Estatuto;
- j) Assinar em conjunto com o Diretor Administrativo documentos que envolvam a responsabilidade ativa e passiva da companhia, assunção de direitos e obrigações pela companhia, garantias e renúncia a direitos, dentro dos limites do Estatuto. Os cheques e movimentações financeiras rotineiras poderão ser outorgadas por procuração com poderes específicos.
- k) Realizar a convocação e coordenar os assuntos que deverão ser submetidos ao Conselho de Administração e a Assembleia Geral, quando for o caso;
- l) Coordenar a elaboração do relatório anual e demonstrações contábeis requeridas, a proposta de destinação de lucros, distribuição de dividendos e bonificações, bem como a



constituição de fundos especiais a fim de serem submetidos ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral;

m) Propor alteração no Capital Social;

n) Outras atribuições que, dentro dos limites de competência, a Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e a Assembleia Geral propuser.

o) Acompanhar e dar suporte à Assessoria Jurídica da Companhia em assuntos de sua área de atuação.

p) Fixar as matérias cuja deliberação (em qualquer caso ou acima de determinado valor, prazo de duração ou qualquer outro critério) dependerá de sua aprovação; tais matérias poderão incluir; (a) prestação de garantias, contratação de empréstimos e financiamentos e demais contratos financeiros dos quais a Companhia ou suas Companhias controladas sejam parte; (b) realização de investimentos e/ou desinvestimentos da Companhia e/ou suas Companhias controladas, bem como aquisição, direta ou indireta, de participação no capital de outras Companhias. Esta fixação de matérias pela Diretoria deverá respeitar as alçadas e limites de atuação da própria Diretoria estabelecidos pelo Conselho de Administração, consoante autorizado por este Estatuto;

q) autorizar contribuições da Companhia para associações de empregados, entidades assistenciais e recreativas, e fundos de previdência privada.

r) exercer as funções de Diretor Administrativo quando o cargo não for instituído.

Parágrafo Segundo – Compete ao Diretor Administrativo, caso o Conselho delibere sobre a existência deste Diretoria:

a) Substituir o Diretor Presidente no seu impedimento ou vacância, registrada em ata da Diretoria Executiva, por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos;

b) Dirigir e coordenar as atividades referentes a gestão e controle econômico-financeiro, administrativo, jurídico, legal, societário, contabilidade, custos, informática e outras atinentes;

c) Dirigir e coordenar as atividades referentes a pessoal, desenvolvimento organizacional, sistemas e métodos administrativos e de processamento de dados;

d) Elaborar e acompanhar o orçamento geral da Companhia;

e) Elaborar e acompanhar o quadro geral de pessoal, os planos de cargos e salários e outras remunerações;

f) Elaborar relatório anual e demonstrações contábeis obrigatórias, propondo a política de distribuição de lucros, dividendos, bonificações, reservas especiais e outras necessárias, para aprovação da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Assembleia Geral;



- g) Outras atividades atinentes a área administrativo-financeira, bem como as delegadas pelo Diretor-Presidente, pela Diretoria Executiva, Conselho de Administração e pela Assembleia Geral.
- h) Acompanhar e dar suporte à Assessoria Jurídica da Companhia em assuntos de sua área de atuação.
- i) Decidir, em conjunto com o Diretor Presidente, sobre contratação de operações financeiras, garantias e renúncias de direitos, dentro dos limites do Estatuto e assunção de direitos e obrigações pela companhia;
- j) Admitir, promover, designar, transferir, licenciar, requisitar, punir e dispensar empregados, contratar prestação de serviços dentro das normas aprovadas pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Presidente

Parágrafo Terceiro - Compete ao Diretor Técnico:

- a) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor.
- b) Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do corpo clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária da instituição.
- c) Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica da Instituição.
- d) Propor, elaborar, executar e avaliar planos, programas de saúde e de diagnósticos.
- e) Propor técnicas atuais de assuntos médicos-científicos e farmacológicos, desenvolvendo estudos, pesquisas, avaliação e fazendo recomendações sobre eficácias de medicamentos e equipamentos.
- f) Conduzir e coordenar programas de investimento científico, clínicos, farmacodinâmicos e clínico-promocionais.
- g) Preparar, corrigir, adaptar e divulgar informações científicas e textos médicos, zelando pela total veracidade das informações neles contidas.
- h) Promover e consolidar as relações científicas entre a Companhia e as classes médica, farmacêutica e universitária.
- i) Manter-se informado da agenda e comparecer às atividades científicas que possam interessar à Companhia, e divulgá-las internamente.
- j) Responsabilizar-se por todos os programas de treinamento e ensino: residência médica, cursos de especialização e aperfeiçoamento, programas de educação médica continuada e estágios.

k) Manter-se informado da agenda de reuniões e eventos de organismos que possam influenciar as atividades clínicas da Companhia, tais como, órgãos governamentais, associações de classe e outras instituições públicas e privadas, comparecendo a estas reuniões e eventos para apresentar a posição da Companhia em assuntos que afetem a sua atividade.

l) Representar a instituição junto a órgãos científicos, oficiais ou não, quando os assuntos em questão forem de importância e relevância às áreas de atuação do Diretor Técnico.

m) Acompanhar e dar suporte à Assessoria Jurídica da Companhia em assuntos de sua área de atuação.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 32 - O Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral entre pessoas naturais, residentes e domiciliadas no país e possuidoras dos requisitos contidos no Art. 162 da Lei nº 6.404/76 e com mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos em conjunto ou separadamente.

Parágrafo Único. Estão impedidos de integrar o Conselho Fiscal as seguintes pessoas:

- a) Impedidas por lei especial;
- b) Condenadas por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;
- c) Condenada a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- d) Membros dos órgãos da administração;
- e) Empregados da Companhia ou de empresas controladora, controladas, coligadas ou do mesmo grupo;
- f) Cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da Companhia.

Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal o disposto no art. 163 da Lei 6404/76, e em especial:

- a) Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- b) Opinar sobre o relatório anual da Administração, fazendo constar do seu parecer às informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- c) Opinar sobre as propostas dos órgãos da Administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativa a modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição,

planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

d) Denunciar, por qualquer dos seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção do interesse da Companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia;

e) Convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das Assembleias as matérias que considerarem necessárias;

f) Analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela Companhia;

g) Examinar as demonstrações contábeis do exercício social e sobre elas opinar;

h) Exercer essas atribuições, durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que a regulam.

i) Contratar, quando entender conveniente, as expensas da companhia, consultorias independentes para prestar auxílio técnico que eventualmente se faça necessário para cumprir as suas funções

Art. 34 - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas através de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível. Os membros do Conselho poderão expressar seu voto em tal reunião através de carta, declaração ou mensagem encaminhada à Companhia, anteriormente ou durante a realização da reunião, por correio eletrônico ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível. O Conselheiro, agindo conforme disposto neste parágrafo, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião, bem como arquivado na sede da companhia

Art. 35 A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros

CAPÍTULO VII - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 36 - A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com os Arts. 121 a 137 da Lei 6.404/76 e o Estatuto Social, é soberana e tem poderes para decidir sobre todos os negócios de interesses da Companhia, relativos aos objetivos sociais e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo único - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, nos primeiros 04 (quatro) meses seguintes ao do encerramento do exercício social, para os fins previstos no Art. 132 da Lei das Companhias por Ações, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 37. As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que convidará para Secretário um dos Acionistas presentes. Em caso de ausência do Presidente do Conselho, a Assembleia será presidida pelo Diretor Presidente, e na ausência de ambos, por quem a Assembleia designar.

Parágrafo primeiro. A Assembleia poderá ser convocada por qualquer acionista, quando os administradores retardarem por mais de 60 (sessenta) dias, a convocação, nos casos previstos em lei ou no estatuto.

Parágrafo segundo. Assembleia poderá ser convocada por Acionistas que representam 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital votante, quando os administradores não atenderem, no prazo de 8 (oito) dias, a pedido de convocação que apresentarem devidamente fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Art. 38 - A Assembleia Geral é Ordinária quando tem por objeto as matérias previstas no art. 132 da Lei 6404/76 e Extraordinária nos demais casos.

Art. 39. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em ata única.

Art. 40 - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Art. 41 - Os atos relativos a reforma do Estatuto para valerem contra terceiros, ficam sujeitos às formalidades de arquivamento e publicação, não podendo, todavia, a falta de cumprimento dessas formalidades pela Companhia ou por seus Acionistas, ser obstáculo ou contraditório a terceiros de boa-fé.

Art. 42- A convocação far-se-á mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e 3 (três) vezes em jornal de grande circulação nos municípios de Belo Horizonte/MG, contendo, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia, e no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria.

Parágrafo Primeiro - A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, da realização da mesma, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio; não se realizando a Assembleia, será realizada a segunda convocação, com publicação de novo anúncio, contendo, o local, nova data e hora da Assembleia, a ordem do dia, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da realização da mesma.



Parágrafo Segundo - Os administradores devem comunicar, até 1 (um) mês antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Ordinária, por anúncios publicados na forma prevista no Art. 124 da Lei 6404/76, que se acham à disposição dos acionistas:

I - o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo;

II - a cópia das demonstrações financeiras;

III - o parecer dos auditores independentes, se houver.

IV - o parecer do conselho fiscal, inclusive votos dissidentes, se houver; e

V - demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia.

Parágrafo Terceiro – Salvo motivo de força maior, a Assembleia Geral realizar-se-á na Sede da Companhia ou quando houver de efetuar-se em outro local, os anúncios indicarão, com clareza, o lugar da Assembleia.

Art. 43- São competências privativas da Assembleia Geral:

a) Reformar o Estatuto Social, total ou parcialmente, mediante acréscimos, supressões ou substituições de textos;

b) Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros dos Conselhos Administração e Fiscal, ressalvado o disposto no inciso II do art. 142 da Lei 6.404/76;

c) Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações contábeis por eles apresentadas;

d) Autorizar a emissão de Debêntures e Partes Beneficiárias;

e) Suspender o exercício dos direitos de Acionistas que deixar de cumprir obrigação imposta pela lei ou pelo Estatuto Social, cessando a suspensão logo que cumprida a obrigação;

f) Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do Capital Social;

g) Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;

h) Autorizar os administradores a confessar a falência e solicitar a apresentação de um plano de recuperação judicial e/ou extrajudicial. Em caso de urgência, a confissão de falência e o pedido de recuperação poderá ser formulada pelo Conselho de Administração com a concordância do acionista controlador, se houver, convocando-se posteriormente a Assembleia;

i) Deliberar sobre a liquidação da Companhia;





j) Deliberar sobre dissolução parcial, com a retirada, judicialmente, de acionista de Companhia.

CAPÍTULO VIII - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Art. 44 - As deliberações sociais das Assembleias Gerais somente terão validade quando aprovadas por maioria absoluta, não se computando os votos em branco.

Parágrafo único - A cada ação ordinária subscrita e integralizada caberá o direito a um voto nas deliberações sociais.

Art. 45 - As representações em Assembleia Geral serão regimentadas pelo Art. 126 da Lei 6404/76 das Companhias Anônimas.

CAPÍTULO IX - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 46 - O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano civil quando serão levantadas as demonstrações contábeis exigidas por Lei.

Art. 47. No final de cada exercício social, os órgãos de administração farão encerrar o balanço geral patrimonial e elaborar as demonstrações contábeis e financeiras para, de acordo com a legislação vigente, apurar e demonstrar, mediante procedimentos baseados nos critérios de avaliação e classificação dos elementos patrimoniais e de resultados, o lucro do exercício, o lucro ou prejuízo acumulado, e evidenciar o estado do patrimônio da Companhia, os quais serão submetidos à deliberação da Assembleia Geral juntamente com os demais demonstrativos exigidos por Lei.

CAPÍTULO X - DAS RESERVAS, DOS RESULTADOS LÍQUIDOS, DOS DIVIDENDOS E DAS PARTICIPAÇÕES

Art. 48 - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do Capital Social.

Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá deixar de constituir a Reserva Legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do art. 182, da Lei de S.A. exceder de 30% (trinta por cento) do Capital Social.

Parágrafo Segundo - A Reserva Legal tem por fim assegurar a integridade do Capital Social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital.

Art. 49 - Do lucro líquido do exercício, após a destinação da Reserva Legal, será destinado a pagamento de dividendo obrigatório o correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido .

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral pode, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro líquido.





Parágrafo Segundo - O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se instalado, deverá dar parecer sobre essa informação.

Art. 50 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo o Conselho de Administração deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado em tais balanços. O Conselho de Administração poderá também distribuir dividendos intermediários, no decorrer do próprio exercício e até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as respectivas demonstrações financeiras, à conta de lucros acumulados, de reservas de lucros ou da Reserva para Equalização de Dividendos, sob quaisquer das modalidades facultadas pelo Artigo 204 da Lei das S.A. A parte do dividendo obrigatório que tiver sido paga antecipadamente à conta da Reserva para Equalização de Dividendos será creditada à mesma reserva.

Art. 51. - A Companhia pode atribuir aos seus Administradores participação nos lucros, condicionada às seguintes exigências:

- a) No exercício social em que houver a efetiva distribuição aos Acionistas do dividendo obrigatório;
- b) Tal participação não pode ultrapassar a remuneração anual dos mesmos administradores, nem a 10% (dez por cento) do lucro apurado após o cumprimento do Art. 51 deste Estatuto;
- c) Que a proposta tenha a aprovação da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração, da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - As questões omissas no presente Estatuto Social serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei 6.404/76 e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO XII - DO JUÍZO ARBITRAL

Art. 53 Este Contrato é regido e interpretado exclusivamente pela Lei brasileira e obriga as Partes e seus sucessores e cessionários, declarando as Partes não haver quaisquer outros entendimentos, acordos ou declarações, expressas ou implícitas, com relação a este Contrato que não estejam aqui especificadas.

Art. 54. Todas as controvérsias decorrentes da interpretação e/ou da execução deste Contrato, serão resolvidas por arbitragem, nos termos da Lei 9.307/96.

Art. 55. A arbitragem será realizada em conformidade com as regras do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CAMARB (“Câmara de Arbitragem”) vigentes à época da instauração;



Art. 56. O tribunal arbitral será constituído por 3 (três) árbitros, dos quais 1 (um) será indicado pelas Partes que figurarem como requerentes do procedimento arbitral, 1 (um) será indicado pelas Partes que figurarem como requeridas no procedimento arbitral, e o 3º (terceiro) árbitro, que será o presidente do tribunal arbitral, será indicado, de comum acordo, pelos 2 (dois) árbitros indicados pelas Partes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Art. 57. Na hipótese de qualquer das Partes não indicar o respectivo árbitro no prazo indicado, ou no caso dos dois árbitros não escolherem o terceiro árbitro, então tais árbitros serão indicados pelo presidente da Câmara de Arbitragem.

Art. 58. A sede da arbitragem será na cidade de Belo Horizonte/MG, Brasil, na Câmara de Arbitragem e o idioma será o português. Como regra, cada Parte será responsável pelos honorários de seus advogados e consultores, bem como pelas despesas a que der causa ao longo do procedimento arbitral, podendo a decisão arbitral determinar o reembolso ou o rateio de tais custos entre as partes em disputa, no todo ou em parte, e em proporções razoáveis. Os árbitros não poderão decidir ou julgar por equidade;

Art. 59. A decisão arbitral deverá ser motivada e proferida por escrito, sendo final e impositiva sobre ambas as Partes. O custo da Arbitragem será suportado pela Parte vencida;

Art. 60. A eventual execução forçada da decisão arbitral far-se-á na cidade de Belo Horizonte;

Art. 61. Na hipótese de inadimplemento da sentença arbitral no prazo determinado por esta, a Câmara de Arbitragem poderá arbitrar uma multa diária, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) atualizada pela variação do IPCA/IBGE, a partir da data de assinatura da sentença arbitral; e

Art. 62. As Partes têm ciência plena de todos os termos e efeitos da cláusula compromissória ora avençada, e concordam de forma irrevogável que a arbitragem é a única forma de resolução de quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato ou a ele relacionadas.

CAPÍTULO XIII - DO FORO

Art. 63. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, as Partes elegem, com a exclusão de quaisquer outros, o foro da comarca de Belo Horizonte/MG – quando e se necessário, para fins exclusivos de: (i) execução de obrigações que comportem, desde logo, execução judicial; (ii) obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios de natureza preventiva, provisória ou permanente, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado e/ou para garantir a existência e a eficácia do procedimento arbitral; e (iii) obtenção de medidas de caráter mandamental e de execução específica, sendo certo que, atingida a providência mandamental ou de execução específica perseguida, restituir-se-á ao tribunal arbitral a ser constituído a plena e exclusiva competência para decidir acerca de toda e qualquer questão, seja de procedimento ou de mérito, que tenha dado ensejo ao pleito mandamental ou de execução específica, suspendendo-se o respectivo procedimento judicial até decisão do tribunal arbitral, parcial ou final, a respeito. O ajuizamento de qualquer medida nos termos

previstos nesta cláusula não importa renúncia à cláusula compromissória ou aos limites da jurisdição do tribunal arbitral.

Parágrafo único. Estando já instituída a arbitragem, a medida cautelar ou de urgência será requerida diretamente aos árbitros

Art. 64 - Ressalvado as hipóteses contidas no Capítulo XII , fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para as demais questões controvertidas fundadas neste Estatuto, tais como a adoção de medidas coercitivas ou cautelares previstas no § 4º do Art. 22 da Lei 9.307/96 caso se faça necessário, renunciando-se as partes a qualquer outro foro, por mais especial que seja.

CAPÍTULO IX - DA CONCLUSÃO

Art. 65 - E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento para que produza um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinaram, para que produza todos os seus efeitos legais, sendo as três primeiras vias para o devido registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, e a quarta e última para arquivamento na sede da Companhia.

(vi) terminada a leitura, e prosseguindo os trabalhos, após discutido, artigo por artigo, o projeto do estatuto social, foi este aprovado por unanimidade dos presentes, tendo o Senhor Presidente, em seguida, verificando o cumprimento de todas as formalidades legais, declarado transformada a sociedade **NÚCLEO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO EM UROLOGIA LTDA.** em sociedade anônima, declarando, por conseguinte, constituída a “**NÚCLEO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO EM UROLOGIA S.A.**”, sem qualquer solução de sua continuidade, permanecendo em vigor seus direitos e obrigações sociais, a mesma escrituração comercial e fiscal, alterando-se apenas a sua razão social, conforme antes deliberado, regendo-se, a mesma, pelo Estatuto Social acima transcrito e por todos aprovados;

(vii) o Senhor Presidente colocou em pauta a eleição do Conselho de Administração, tendo sido eleitos, à unanimidade, como Membros do Conselho de Administração: **Marcelo Miranda Salim**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CPF sob o nº 401.157.206-34, domiciliado à Rua Ouro Preto, nº. 1.523 – Apto 301, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-041; **Pedro Luiz Nunes brasileiro**, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CPF sob o nº 373.478.616-91, domiciliado à Rua Professor Estevão Pinto, nº. 637 Apto 904, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.220-060; **Eyder Leite Ferreira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CPF sob o nº 622.979.536-15, domiciliado na Avenida dos Bandeirantes, nº. 631 – Apto 401, Bairro Sion, Belo Horizonte/MG, CEP 30.315-000; **David**



Lopes Abelha Júnior brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CPF sob o nº 079.838.086-15, domiciliado à Rua Tomé de Souza, nº. 1244 – Apto 302, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-130 e **Cláudio Torres Motta** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CPF sob o nº 525.664.556-00, domiciliado à Avenida Reis Magos, nº 751, Bairro Vila Castela, Nova Lima/MG, CEP 34.007-082. Os Conselheiros eleitos declararam, expressamente, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil, e tomam posse de suas funções mediante assinatura do termo de posse no livro competente. A seguir os acionistas aprovaram, por unanimidade, a remuneração anual R\$ 304.179,66 (Trezentos e quatro mil, cento e setenta e nove reais) a ser destinada para os Administradores da Companhia Os membros do Conselho de Administração renunciam à remuneração.

(viii) o Senhor Presidente eleito do Conselho de Administração colocou em pauta a eleição da sua primeira Diretoria e o prazo de mandato dos membros eleitos, tendo sido eleitos, à unanimidade, como Diretores: Dr Marcelo Miranda Salim, eleito como Diretor Presidente, Dr. Carlos Vaz de Melo Maciel, eleito como Diretor Técnico e Ricardo Araújo Baeta da Costa, eleito como Diretor Administrativo. Os Diretores foram eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 3 (três) anos.

Encerramento e Lavratura da Ata: nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Belo Horizonte/MG, 27 de Março de 2017.

Mesa:

MARCELO MIRANDA SALIM
Presidente

CARLOS VAZ DE MELO MACIEL
Secretário

Acionistas:

ADÃO LÚCIO DELGADO
AILTON GOMES FAION
ÁLVARO LUIZ BARBOSA DE MORAIS
AMILTON RAMOS VIEIRA
ANTÔNIO MOURTHE FILHO
ANTÔNIO RAFAEL LEMOS FARIA
CARLOS PAULINO DA COSTA JÚNIOR
CARLOS VAZ DE MELO MACIEL



CLÁUDIO TORRES MOTTA
DAVID LOPES ABELHA JUNIOR
EUGÊNIO AUGUSTO COSTA DE SOUZA
EYDER LEITE FERREIRA
FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA GUERRA
HILÁRIO ANTÔNIO DE CASTRO JÚNIOR
HUDSON JOSÉ CARAM NASCIF
JURANDIR RAIMON COSTA
LYDSTON MAGALHÃES DA ROCHA
MARCELO MARTINS COSTA
MARCELO MIRANDA SALIM
MAURO HENRIQUE CAMPOLINA FONSECA
OTACILIO JOSÉ BICALHO
OTTO HENRIQUE TORRES CHAVES
PEDRO LUIZ NUNES

Conselheiros eleitos:

Marcelo Miranda Salim

Cláudio Torres Motta

David Lopes Abelha Junior

Pedro Luiz Nunes

Eyder Leite Ferreira

Diretores eleitos:

Marcelo Miranda Salim – Diretor Presidente

Carlos Vaz de Melo Maciel – Diretor Técnico

Ricardo Araújo Baeta da Costa – Diretor Administrativo

Visto do Advogado:

JULIANA MANCINI HENRIQUES
OAB/MG. 84439



ANEXO I

Núcleo de Diagnóstico e Tratamento em Urologia S.A.
Rua Paraíba, nº 227, bairro dos Funcionários, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP:
30.130-140

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E DE INTEGRALIZAÇÃO DE AÇÕES

Subscrição particular de 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor de R\$ 121.371,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e setenta e um reais) conforme Assembleia Geral de Transformação realizada em xx de xxxxxx de 2017.

Qualificação dos Subscritores e Características das Ações

1. Nome		CPF/MF	
ADÃO LÚCIO DELGADO		137.907.496-72	
Endereço			
Rua Santos Barreto, nº 35 apto 401, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-070			
Espécie	Quantidade	Preço Unitário de emissão	Valor Total
ORDINÁRIAS	121.371	R\$1,00	R\$ 121.371,00

Forma de Pagamento

Ações já integralizadas, em face da conversão de 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas ao preço de R\$ 1,00 (um real) cada, decorrente transformação de sociedade limitada em sociedade anônima.

Declaração

Declaramos para todos os fins, que estamos de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomamos conhecimento das características das ações subscritas.

Belo Horizonte, __/__/2017	ADÃO LÚCIO DELGADO
----------------------------	--------------------

1. Nome		CPF/MF	
AILTON GOMES FAION		505.420.336-49	
Endereço			
Rua Maranhão 904 Apto 1302 - Bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG – CEP: 30150-331			
Espécie	Quantidade	Preço Unitário de emissão	Valor Total
ORDINÁRIAS	121.371	R\$1,00	R\$ 121.371,00

Forma de Pagamento

Ações já integralizadas, em face da conversão de 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas ao preço de R\$ 1,00 (um real) cada, decorrente transformação de sociedade limitada em sociedade anônima.

Declaração

Declaramos para todos os fins, que estamos de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomamos conhecimento das características das ações subscritas.

Belo Horizonte, 27/03/2017	AILTON GOMES FAION
----------------------------	--------------------

ANEXO I



Núcleo de Diagnóstico e Tratamento em Urologia S.A.

Rua Paraíba, nº 227, bairro dos Funcionários, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP:
30.130-140

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E DE INTEGRALIZAÇÃO DE AÇÕES

Subscrição particular de 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor de R\$ 121.371,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e setenta e um reais) conforme Assembléia Geral de Transformação realizada em 27 de Março de 2017.

Qualificação dos Subscritores e Características das Ações

1. Nome		CPF/MF	
ÁLVARO LUIS BARBOSA DE MORAES		639.145.656-91	
Endereço			
Rua Francisco Deslandes, 1078 Apto 2103 – Bairro Anchieta – Belo Horizonte – MG – CEP 30310-530			
Espécie	Quantidade	Preço Unitário de emissão	Valor Total
ORDINÁRIAS	121.371	R\$1,00	R\$ 121.371,00

Forma de Pagamento

Ações já integralizadas, em face da conversão de 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas ao preço de R\$ 1,00 (um real) cada, decorrente transformação de sociedade limitada em sociedade anônima.

Declaração

Declaramos para todos os fins, que estamos de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomamos conhecimento das características das ações subscritas.

Belo Horizonte, 27/03/2017	ÁLVARO LUIS BARBOSA DE MORAES
----------------------------	-------------------------------

ANEXO I

Núcleo de Diagnóstico e Tratamento em Urologia S.A.
Rua Paraíba, nº 227, bairro dos Funcionários, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP:
30.130-140

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E DE INTEGRALIZAÇÃO DE AÇÕES

Subscrição particular de 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor de R\$ 121.371,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e setenta e um reais) conforme Assembléia Geral de Transformação realizada em 27 de Março de 2017.

Qualificação dos Subscritores e Características das Ações

1. Nome		CPF/MF	
AMILTON RAMOS VIEIRA		677.801.486-53	
Endereço			
Rua Ludgero Dolabela n. 580 Apto 901 – Bairro Gutierrez - Belo Horizonte - MG – CEP: 30441-048			
Espécie	Quantidade	Preço Unitário de emissão	Valor Total
ORDINÁRIAS	121.371	R\$1,00	R\$ 121.371,00

Forma de Pagamento

Ações já integralizadas, em face da conversão de 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas ao preço de R\$ 1,00 (um real) cada, decorrente transformação de sociedade limitada em sociedade anônima.

Declaração

Declaramos para todos os fins, que estamos de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomamos conhecimento das características das ações subscritas.

Belo Horizonte, 27/03/2017	AMILTON RAMOS VIEIRA
----------------------------	----------------------

ANEXO I

<p>Núcleo de Diagnóstico e Tratamento em Urologia S.A. Rua Paraíba, nº 227, bairro dos Funcionários, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.130-140</p>

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E DE INTEGRALIZAÇÃO DE AÇÕES

Subscrição particular de 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor de R\$ 121.371,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e setenta e um reais) conforme Assembléia Geral de Transformação realizada em 27 de Março de 2017.

Qualificação dos Subscritores e Características das Ações

1. Nome		CPF/MF	
ANTONIO MOURTHE FILHO		091.424.016-15	
Endereço			
Rua Santa Rita Durão 206 Apto 04 - Bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG – CEP: 30140-110			
Espécie	Quantidade	Preço Unitário de emissão	Valor Total
ORDINÁRIAS	121.371	R\$1,00	R\$ 121.371,00

Forma de Pagamento

Ações já integralizadas, em face da conversão de 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma)

quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas ao preço de R\$ 1,00 (um real) cada, decorrente transformação de sociedade limitada em sociedade anônima.

Declaração

Declaramos para todos os fins, que estamos de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomamos conhecimento das características das ações subscritas.

Belo Horizonte, 27/03/2017

ANTONIO MOURTHE FILHO

ANEXO I

Núcleo de Diagnóstico e Tratamento em Urologia S.A.

Rua Paraíba, nº 227, bairro dos Funcionários, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.130-140

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E DE INTEGRALIZAÇÃO DE AÇÕES

Subscrição particular de 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor de R\$ 121.371,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e setenta e um reais) conforme Assembléia Geral de Transformação realizada em 27 de Março de 2017.

Qualificação dos Subscritores e Características das Ações

1. Nome		CPF/MF	
ANTONIO RAFAEL LEMOS FARIA		315.476.216-72	
Endereço			
Rua Leopoldina 352 Apto 402 - Bairro Santo Antonio, Belo Horizonte, MG – CEP: 30330-230			
Espécie	Quantidade	Preço Unitário de emissão	Valor Total
ORDINÁRIAS	121.371	R\$1,00	R\$ 121.371,00

Forma de Pagamento

Ações já integralizadas, em face da conversão de 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma)

quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas ao preço de R\$ 1,00 (um real) cada, decorrente transformação de sociedade limitada em sociedade anônima.

Declaração

Declaramos para todos os fins, que estamos de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomamos conhecimento das características das ações subscritas.

Belo Horizonte, 27/03/2017

ANTONIO RAFAEL LEMOS FARIA

ANEXO I

Núcleo de Diagnóstico e Tratamento em Urologia S.A.

Rua Paraíba, nº 227, bairro dos Funcionários, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.130-140

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E DE INTEGRALIZAÇÃO DE AÇÕES

Subscrição particular de 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor de R\$ 121.371,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e setenta e um reais) conforme Assembléia Geral de Transformação realizada em 27 de Março de 2017.

Qualificação dos Subscritores e Características das Ações

1. Nome		CPF/MF	
CARLOS PAULINO DA COSTA JUNIOR		959.632.196-04	
Endereço			
Rua Joanésia 163 Apto 401 - Bairro Serra, Belo Horizonte, MG – CEP: 30240-030			
Espécie	Quantidade	Preço Unitário de emissão	Valor Total
ORDINÁRIAS	121.371	R\$1,00	R\$ 121.371,00

Forma de Pagamento

Ações já integralizadas, em face da conversão de 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma)

quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas ao preço de R\$ 1,00 (um real) cada, decorrente transformação de sociedade limitada em sociedade anônima.

Declaração

Declaramos para todos os fins, que estamos de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomamos conhecimento das características das ações subscritas.

Belo Horizonte, 27/03/2017

CARLOS PAULINO DA COSTA JUNIOR

ANEXO I

Núcleo de Diagnóstico e Tratamento em Urologia S.A.

Rua Paraíba, nº 227, bairro dos Funcionários, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.130-140

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E DE INTEGRALIZAÇÃO DE AÇÕES

Subscrição particular de 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor de R\$ 121.371,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e setenta e um reais) conforme Assembléia Geral de Transformação realizada em 27 de Março de 2017.

Qualificação dos Subscritores e Características das Ações

1. Nome		CPF/MF	
CARLOS VAZ DE MELO MACIEL		024.370.066-05	
Endereço			
Rua Doutor Campos Junior 40 - Bairro Centro, Sete Lagoas, MG – CEP: 35700-039			
Espécie	Quantidade	Preço Unitário de emissão	Valor Total
ORDINÁRIAS	121.371	R\$1,00	R\$ 121.371,00

Forma de Pagamento

Ações já integralizadas, em face da conversão de 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma)

quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas ao preço de R\$ 1,00 (um real) cada, decorrente transformação de sociedade limitada em sociedade anônima.

Declaração

Declaramos para todos os fins, que estamos de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomamos conhecimento das características das ações subscritas.

Belo Horizonte, 27/03/2017

CARLOS VAZ DE MELO MACIEL

ANEXO I

Núcleo de Diagnóstico e Tratamento em Urologia S.A.

Rua Paraíba, nº 227, bairro dos Funcionários, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.130-140

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E DE INTEGRALIZAÇÃO DE AÇÕES

Subscrição particular de 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor de R\$ 121.371,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e setenta e um reais) conforme Assembléia Geral de Transformação realizada em 27 de Março de 2017.

Qualificação dos Subscritores e Características das Ações

1. Nome		CPF/MF	
CLAUDIO TORRES MOTTA		525.664.556-00	
Endereço			
Av. Reis Magos 751 - Bairro Vila Castela, Nova Lima, MG – CEP: 34007-082			
Espécie	Quantidade	Preço Unitário de emissão	Valor Total
ORDINÁRIAS	121.371	R\$1,00	R\$ 121.371,00

Forma de Pagamento

Ações já integralizadas, em face da conversão de 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma)

quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas ao preço de R\$ 1,00 (um real) cada, decorrente transformação de sociedade limitada em sociedade anônima.

Declaração

Declaramos para todos os fins, que estamos de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomamos conhecimento das características das ações subscritas.

Belo Horizonte, 27/03/2017

CLAUDIO TORRES MOTTA

ANEXO I

Núcleo de Diagnóstico e Tratamento em Urologia S.A.

Rua Paraíba, nº 227, bairro dos Funcionários, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.130-140

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E DE INTEGRALIZAÇÃO DE AÇÕES

Subscrição particular de 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor de R\$ 121.371,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e setenta e um reais) conforme Assembléia Geral de Transformação realizada em 27 de Março de 2017.

Qualificação dos Subscritores e Características das Ações

1. Nome		CPF/MF	
DAVID LOPES ABELHA JUNIOR		079.838.086-15	
Endereço			
Rua Tomé de Souza, 1244 Apto 302 - Bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG – CEP: 30140-130			
Espécie	Quantidade	Preço Unitário de emissão	Valor Total
ORDINÁRIAS	121.371	R\$1,00	R\$ 121.371,00

Forma de Pagamento

Ações já integralizadas, em face da conversão de 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma)

quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas ao preço de R\$ 1,00 (um real) cada, decorrente transformação de sociedade limitada em sociedade anônima.

Declaração

Declaramos para todos os fins, que estamos de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomamos conhecimento das características das ações subscritas.

Belo Horizonte, 27/03/2017

DAVID LOPES ABELHA JUNIOR

ANEXO I

Núcleo de Diagnóstico e Tratamento em Urologia S.A.

Rua Paraíba, nº 227, bairro dos Funcionários, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.130-140

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E DE INTEGRALIZAÇÃO DE AÇÕES

Subscrição particular de 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor de R\$ 121.371,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e setenta e um reais) conforme Assembléia Geral de Transformação realizada em 27 de Março de 2017.

Qualificação dos Subscritores e Características das Ações

1. Nome		CPF/MF	
EUGENIO AUGUSTO COSTA DE SOUZA		344.462.146-91	
Endereço			
Rua Sagitário 222 - Bairro São Bento, Belo Horizonte, MG – CEP: 30360-230			
Espécie	Quantidade	Preço Unitário de emissão	Valor Total
ORDINÁRIAS	121.371	R\$1,00	R\$ 121.371,00

Forma de Pagamento

Ações já integralizadas, em face da conversão de 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma)

quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas ao preço de R\$ 1,00 (um real) cada, decorrente transformação de sociedade limitada em sociedade anônima.

Declaração

Declaramos para todos os fins, que estamos de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomamos conhecimento das características das ações subscritas.

Belo Horizonte, 27/03/2017

EUGENIO AUGUSTO COSTA DE SOUZA

ANEXO I

Núcleo de Diagnóstico e Tratamento em Urologia S.A.

Rua Paraíba, nº 227, bairro dos Funcionários, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.130-140

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E DE INTEGRALIZAÇÃO DE AÇÕES

Subscrição particular de 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor de R\$ 121.371,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e setenta e um reais) conforme Assembléia Geral de Transformação realizada em 27 de Março de 2017.

Qualificação dos Subscritores e Características das Ações

1. Nome		CPF/MF	
EYDER LEITE FERREIRA		622.979.536-15	
Endereço			
Rua Maestro Arthur Bosman, 55 Apto: 1502 - Belvedere - Belo Horizonte – MG – CEP: 30320-680			
Espécie	Quantidade	Preço Unitário de emissão	Valor Total
ORDINÁRIAS	121.371	R\$1,00	R\$ 121.371,00

Forma de Pagamento

Ações já integralizadas, em face da conversão de 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma)

quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas ao preço de R\$ 1,00 (um real) cada, decorrente transformação de sociedade limitada em sociedade anônima.

Declaração

Declaramos para todos os fins, que estamos de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomamos conhecimento das características das ações subscritas.

Belo Horizonte, 27/03/2017

EYDER LEITE FERREIRA

ANEXO I

Núcleo de Diagnóstico e Tratamento em Urologia S.A.

Rua Paraíba, nº 227, bairro dos Funcionários, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.130-140

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E DE INTEGRALIZAÇÃO DE AÇÕES

Subscrição particular de 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor de R\$ 121.371,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e setenta e um reais) conforme Assembléia Geral de Transformação realizada em 27 de Março de 2017.

Qualificação dos Subscritores e Características das Ações

1. Nome		CPF/MF	
FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA GUERRA		582.728.366-53	
Endereço			
Rua Prof. Antonio Aleixo, 358 Apto 1408 - Bairro Lourdes, Belo Horizonte, MG – CEP: 30180-150			
Espécie	Quantidade	Preço Unitário de emissão	Valor Total
ORDINÁRIAS	121.371	R\$1,00	R\$ 121.371,00

Forma de Pagamento

Ações já integralizadas, em face da conversão de 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma)

quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas ao preço de R\$ 1,00 (um real) cada, decorrente transformação de sociedade limitada em sociedade anônima.

Declaração

Declaramos para todos os fins, que estamos de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomamos conhecimento das características das ações subscritas.

Belo Horizonte, 27/03/2017

FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA GUERRA

ANEXO I

Núcleo de Diagnóstico e Tratamento em Urologia S.A.

Rua Paraíba, nº 227, bairro dos Funcionários, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.130-140

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E DE INTEGRALIZAÇÃO DE AÇÕES

Subscrição particular de 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor de R\$ 121.371,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e setenta e um reais) conforme Assembléia Geral de Transformação realizada em 27 de Março de 2017.

Qualificação dos Subscritores e Características das Ações

1. Nome		CPF/MF	
HILÁRIO ANTONIO DE CASTRO JUNIOR		040.083.220-400	
Endereço			
Rua Capivari, 405 Apto 401 - Bairro Serra, Belo Horizonte, MG – CEP: 30220-400			
Espécie	Quantidade	Preço Unitário de emissão	Valor Total
ORDINÁRIAS	121.371	R\$1,00	R\$ 121.371,00

Forma de Pagamento

Ações já integralizadas, em face da conversão de 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta

e uma Jações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas ao preço de R\$ 1,00 (um real) cada, decorrente transformação de sociedade limitada em sociedade anônima.

Declaração

Declaramos para todos os fins, que estamos de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomamos conhecimento das características das ações subscritas.

Belo Horizonte, 27/03/2017	HILÁRIO ANTONIO DE CASTRO JUNIOR
----------------------------	----------------------------------

ANEXO I

Núcleo de Diagnóstico e Tratamento em Urologia S.A.
Rua Paraíba, nº 227, bairro dos Funcionários, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.130-140

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E DE INTEGRALIZAÇÃO DE AÇÕES

Subscrição particular de 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor de R\$ 121.371,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e setenta e um reais) conforme Assembléia Geral de Transformação realizada em 27 de Março de 2017.

Qualificação dos Subscritores e Características das Ações

1. Nome		CPF/MF	
HUDSON JOSE CARAM NASCIF		967.663.366-68	
Endereço			
Rua Tome de Souza, 1225 Apto 1202 - Bairro Savassi - Belo Horizonte, MG – CEP: 30140-131			
Espécie	Quantidade	Preço Unitário de emissão	Valor Total
ORDINÁRIAS	121.371	R\$1,00	R\$ 121.371,00

Forma de Pagamento

Ações já integralizadas, em face da conversão de 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas ao preço de R\$ 1,00 (um real) cada, decorrente transformação de sociedade limitada em sociedade anônima.

Declaração

Declaramos para todos os fins, que estamos de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomamos conhecimento das características das ações subscritas.

Belo Horizonte, 27/03/2017	HUDSON JOSE CARAM NASCIF
----------------------------	--------------------------

ANEXO I

<p>Núcleo de Diagnóstico e Tratamento em Urologia S.A. Rua Paraíba, nº 227, bairro dos Funcionários, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.130-140</p>

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E DE INTEGRALIZAÇÃO DE AÇÕES

Subscrição particular de 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor de R\$ 121.371,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e setenta e um reais) conforme Assembléia Geral de Transformação realizada em 27 de Março de 2017.

Qualificação dos Subscritores e Características das Ações

1. Nome		CPF/MF	
JURANDIR RAIMON COSTA		013.659.676-20	
Endereço			
Rua Antonio de Albuquerque, 1313 Apto 801 - Bairro Funcionários - Belo Horizonte, MG – CEP: 30112-010			
Espécie	Quantidade	Preço Unitário de emissão	Valor Total
ORDINÁRIAS	121.371	R\$1,00	R\$ 121.371,00

Forma de Pagamento

Ações já integralizadas, em face da conversão de 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas ao preço de R\$ 1,00 (um real) cada, decorrente transformação de sociedade limitada em sociedade anônima.

Declaração

Declaramos para todos os fins, que estamos de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomamos conhecimento das características das ações subscritas.

Belo Horizonte, 27/03/2017	JURANDIR RAIMON COSTA
----------------------------	-----------------------

ANEXO I

Núcleo de Diagnóstico e Tratamento em Urologia S.A.
Rua Paraíba, nº 227, bairro dos Funcionários, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.130-140

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E DE INTEGRALIZAÇÃO DE AÇÕES

Subscrição particular de 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor de R\$ 121.371,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e setenta e um reais) conforme Assembléia Geral de Transformação realizada em 27 de Março de 2017.

Qualificação dos Subscritores e Características das Ações

1. Nome		CPF/MF	
LYDSTON MAGALHÃES DA ROCHA		002.106.336-20	
Endereço			
Rua Bernardo Guimarães, 2145 Apto 401 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte, MG – CEP: 30140-082			
Espécie	Quantidade	Preço Unitário de emissão	Valor Total
ORDINÁRIAS	121.371	R\$1,00	R\$ 121.371,00

Forma de Pagamento

Ações já integralizadas, em face da conversão de 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas ao preço de R\$ 1,00 (um real) cada, decorrente transformação de sociedade limitada em sociedade anônima.

Declaração

Declaramos para todos os fins, que estamos de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomamos conhecimento das características das ações subscritas.

Belo Horizonte, 27/03/2017

LYDSTON MAGALHÃES DA ROCHA

ANEXO I

Núcleo de Diagnóstico e Tratamento em Urologia S.A.

Rua Paraíba, nº 227, bairro dos Funcionários, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.130-140

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E DE INTEGRALIZAÇÃO DE AÇÕES

Subscrição particular de 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor de R\$ 121.371,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e setenta e um reais) conforme Assembléia Geral de Transformação realizada em 27 de Março de 2017.

Qualificação dos Subscritores e Características das Ações

1. Nome		CPF/MF	
MARCELO MARTINS COSTA		006.409.486-34	
Endereço			
Rua Dias Adorno, 317 Apto 401 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte, MG – CEP: 30190-100			
Espécie	Quantidade	Preço Unitário de emissão	Valor Total
ORDINÁRIAS	121.371	R\$1,00	R\$ 121.371,00

Forma de Pagamento

Ações já integralizadas, em face da conversão de 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas ao preço de R\$ 1,00 (um real) cada, decorrente transformação de sociedade limitada em sociedade anônima.

Declaração

Declaramos para todos os fins, que estamos de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomamos conhecimento das características das ações subscritas.

Belo Horizonte, 27/03/2017	MARCELO MARTINS COSTA
----------------------------	-----------------------

ANEXO I

Núcleo de Diagnóstico e Tratamento em Urologia S.A.
Rua Paraíba, nº 227, bairro dos Funcionários, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.130-140

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E DE INTEGRALIZAÇÃO DE AÇÕES

Subscrição particular de 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor de R\$ 121.371,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e setenta e um reais) conforme Assembléia Geral de Transformação realizada em 27 de Março de 2017.

Qualificação dos Subscritores e Características das Ações

1. Nome		CPF/MF	
MARCELO MIRANDA SALIM		401.157.206-34	
Endereço			
Rua Ouro Preto, 1523 Apto 301 - Bairro santo Agostinho- Belo Horizonte, MG – CEP: 30170-041			
Espécie	Quantidade	Preço Unitário de emissão	Valor Total
ORDINÁRIAS	121.371	R\$1,00	R\$ 121.371,00

Forma de Pagamento

Ações já integralizadas, em face da conversão de 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas ao preço de R\$ 1,00 (um real) cada, decorrente transformação de sociedade limitada em sociedade anônima.

Declaração

Declaramos para todos os fins, que estamos de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomamos conhecimento das características das ações subscritas.

Belo Horizonte, 27/03/2017

MARCELO MIRANDA SALIM

ANEXO I

Núcleo de Diagnóstico e Tratamento em Urologia S.A.

Rua Paraíba, nº 227, bairro dos Funcionários, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.130-140

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E DE INTEGRALIZAÇÃO DE AÇÕES

Subscrição particular de 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor de R\$ 121.371,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e setenta e um reais) conforme Assembléia Geral de Transformação realizada em 27 de Março de 2017.

Qualificação dos Subscritores e Características das Ações

1. Nome		CPF/MF	
MAURO HENRIQUE CAMPOLINA FONSECA		124.938.996-87	
Endereço			
Rua Visconde do Rio das Velhas, 50 Apto 8 - Bairro Vila Paris - Belo Horizonte, MG – CEP: 30380-740			
Espécie	Quantidade	Preço Unitário de emissão	Valor Total
ORDINÁRIAS	121.371	R\$1,00	R\$ 121.371,00

Forma de Pagamento

Ações já integralizadas, em face da conversão de 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas ao preço de R\$ 1,00 (um real) cada, decorrente transformação de sociedade limitada em sociedade anônima.

Declaração

Declaramos para todos os fins, que estamos de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomamos conhecimento das características das ações subscritas.

Belo Horizonte, 27/03/2017

MAURO HENRIQUE CAMPOLINA FONSECA

ANEXO I

Núcleo de Diagnóstico e Tratamento em Urologia S.A.

Rua Paraíba, nº 227, bairro dos Funcionários, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.130-140

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E DE INTEGRALIZAÇÃO DE AÇÕES

Subscrição particular de 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor de R\$ 121.371,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e setenta e um reais) conforme Assembléia Geral de Transformação realizada em 27 de Março de 2017.

Qualificação dos Subscritores e Características das Ações

1. Nome		CPF/MF	
OTACILIO JOSE BICALHO		090.963.536-68	
Endereço			
Rua Gonçalves Dias, 2525 Apto 1901 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte, MG – CEP: 30140-094			
Espécie	Quantidade	Preço Unitário de emissão	Valor Total
ORDINÁRIAS	121.371	R\$1,00	R\$ 121.371,00

Forma de Pagamento

Ações já integralizadas, em face da conversão de 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas ao preço de R\$ 1,00 (um real) cada, decorrente transformação de sociedade limitada em sociedade anônima.

Declaração

Declaramos para todos os fins, que estamos de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomamos conhecimento das características das ações subscritas.

Belo Horizonte, 27/03/2017	OTACILIO JOSE BICALHO
----------------------------	-----------------------

ANEXO I

Núcleo de Diagnóstico e Tratamento em Urologia S.A.
Rua Paraíba, nº 227, bairro dos Funcionários, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.130-140

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E DE INTEGRALIZAÇÃO DE AÇÕES

Subscrição particular de 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor de R\$ 121.371,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e setenta e um reais) conforme Assembléia Geral de Transformação realizada em 27 de Março de 2017.

Qualificação dos Subscritores e Características das Ações

1. Nome		CPF/MF	
OTTO HENRIQUE TOERRES CHAVES		015.610.656-68	
Endereço			
Rua São Pedro da União, 58 - Bairro Sion - Belo Horizonte, MG – CEP: 30315-440			
Espécie	Quantidade	Preço Unitário de emissão	Valor Total
ORDINÁRIAS	121.371	R\$1,00	R\$ 121.371,00

Forma de Pagamento

Ações já integralizadas, em face da conversão de 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma)

quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas ao preço de R\$ 1,00 (um real) cada, decorrente transformação de sociedade limitada em sociedade anônima.

Declaração

Declaramos para todos os fins, que estamos de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomamos conhecimento das características das ações subscritas.

Belo Horizonte, 27/03/2017	OTTO HENRIQUE TOERRES CHAVES
----------------------------	------------------------------

ANEXO I

Núcleo de Diagnóstico e Tratamento em Urologia S.A.
Rua Paraíba, nº 227, bairro dos Funcionários, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.130-140

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E DE INTEGRALIZAÇÃO DE AÇÕES

Subscrição particular de 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor de R\$ 121.371,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e setenta e um reais) conforme Assembléia Geral de Transformação realizada em 27 de Março de 2017.

Qualificação dos Subscritores e Características das Ações

1. Nome		CPF/MF	
PEDRO LUI NUNES		373.478.616-91	
Endereço			
Rua Prof. Estevão Pinto, 637 apto 904 - Bairro Serra - Belo Horizonte, MG – CEP: 30220-060			
Espécie	Quantidade	Preço Unitário de emissão	Valor Total
ORDINÁRIAS	121.371	R\$1,00	R\$ 121.371,00

Forma de Pagamento

Ações já integralizadas, em face da conversão de 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em 121.371 (cento e vinte e uma mil, trezentos e setenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas ao preço de R\$ 1,00 (um real) cada, decorrente transformação de sociedade limitada em sociedade anônima.

Declaração

Declaramos para todos os fins, que estamos de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomamos conhecimento das características das ações subscritas.

Belo Horizonte, 27/03/2017

PEDRO LUI NUNES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/345.523-9	J173404440786	12/07/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
024.370.066-05	CARLOS VAZ DE MELO MACIEL
401.157.206-34	MARCELO MIRANDA SALIM
785.686.506-78	RICARDO ARAUJO BAETA DA COSTA
373.478.616-91	PEDRO LUIZ NUNES
079.838.086-15	DAVID LOPES ABELHA JUNIOR
035.208.186-47	JULIANA MANCINI HENRIQUES
137.907.496-72	ADAO LUCIO DELGADO
505.420.366-49	AILTON GOMES FAION
639.145.656-91	ALVARO LUIZ BARBOSA DE MORAIS
677.801.486-53	AMILTON RAMOS VIEIRA
622.979.536-15	EYDER LEITE FERREIRA
582.728.366-53	FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA GUERRA
040.083.466-94	HILARIO ANTONIO DE CASTRO JUNIOR
967.663.366-68	HUDSON JOSE CARAM NASCIF
013.659.676-20	JURANDIR RAIMON COSTA
315.476.216-72	ANTONIO RAFAEL LEMOS FARIA
525.664.556-00	CLAUDIO TORRES MOTTA
002.106.336-20	LYDSTON MAGALHAES DA ROCHA
006.409.486-34	MARCELO MARTINS COSTA
124.938.996-87	MAURO HENRIQUE CAMPOLINA FONSECA
091.424.016-15	ANTONIO MOURTHE FILHO
959.632.196-04	CARLOS PAULINO DA COSTA JUNIOR
090.963.536-68	OTACILIO JOSE BICALHO
015.610.656-68	OTTO HENRIQUE TORRES CHAVES
344.462.146-91	EUGENIO AUGUSTO COSTA DE SOUZA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300118525 em 27/09/2017 da Empresa NUCLEO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO EM UROLOGIA S.A., Nire 31300118525 e protocolo 173455239 - 19/07/2017. Autenticação: 663546EC49CA48BE6F899E4B39E4E6F7171424E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/345.523-9 e o código de segurança xRnB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 52/54



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NUCLEO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO EM UROLOGIA S.A., de nire 3130011852-5 e protocolado sob o número 17/345.523-9 em 19/07/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300118525, em 27/09/2017. O ato foi deferido digitalmente pela 7ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
401.157.206-34	MARCELO MIRANDA SALIM

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
024.370.066-05	CARLOS VAZ DE MELO MACIEL
401.157.206-34	MARCELO MIRANDA SALIM
785.686.506-78	RICARDO ARAUJO BAETA DA COSTA
373.478.616-91	PEDRO LUIZ NUNES
079.838.086-15	DAVID LOPES ABELHA JUNIOR
035.208.186-47	JULIANA MANCINI HENRIQUES
137.907.496-72	ADAO LUCIO DELGADO
505.420.366-49	AILTON GOMES FAION
639.145.656-91	ALVARO LUIZ BARBOSA DE MORAIS
677.801.486-53	AMILTON RAMOS VIEIRA
622.979.536-15	EYDER LEITE FERREIRA
582.728.366-53	FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA GUERRA
040.083.466-94	HILARIO ANTONIO DE CASTRO JUNIOR
967.663.366-68	HUDSON JOSE CARAM NASCIF
013.659.676-20	JURANDIR RAIMON COSTA
315.476.216-72	ANTONIO RAFAEL LEMOS FARIA
525.664.556-00	CLAUDIO TORRES MOTTA
002.106.336-20	LYDSTON MAGALHAES DA ROCHA
006.409.486-34	MARCELO MARTINS COSTA
124.938.996-87	MAURO HENRIQUE CAMPOLINA FONSECA
091.424.016-15	ANTONIO MOURTHE FILHO
959.632.196-04	CARLOS PAULINO DA COSTA JUNIOR
090.963.536-68	OTACILIO JOSE BICALHO
015.610.656-68	OTTO HENRIQUE TORRES CHAVES
344.462.146-91	EUGENIO AUGUSTO COSTA DE SOUZA

Belo Horizonte. Quarta-feira, 27 de Setembro de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
165.090.806-72	BRENO MOREIRA MONTONI
311.148.656-72	CHARLES LOTFI
143.428.046-20	JOSE MARIA FILGUEIRAS MOREIRA NETO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. Quarta-feira, 27 de Setembro de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300118525 em 27/09/2017 da Empresa NUCLEO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO EM UROLOGIA S.A., Nire 31300118525 e protocolo 173455239 - 19/07/2017. Autenticação: 663546EC49CA48BE6F899E4B39E4E6F7171424E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/345.523-9 e o código de segurança xRnB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL